

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE UNAÍ-ESTADO DE MINAS GERAIS**



A Comunidade dos Setores: Mansões Sul, Mansões Sul II, Mansões JK, Mansões Concordia, Mansões Park, representada por sua Presidente, vem á presença de V.Ex^a. solicitar o apoio dessa casa no sentido de ampliar o perímetro urbano proposto na mensagem nº. 253, de 06/02/2012, do Senhor Prefeito Municipal, para conter a área onde se situam os referidos setores.

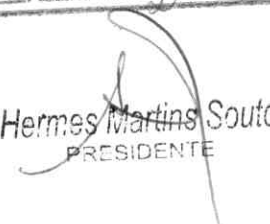
Para melhor esclarecer nosso pleito, anexamos expedientes dirigidos à Prefeitura e abaixo-assinado dos moradores.

Na expectativa da atenção dos senhores vereadores, antecipamos agradecimentos.

Unaí – 29 de Março de 2012


Dirce Aida Francisco Ribeiro Melo
Presidente (da AMAS)

DESPACHO	
☒	DOB. CÂMARA
☐	INCLUIR NO EXPEDIENTE
☐	ENCAMINHAR RESPOSTA
☒	Inserir ao Projeto de Lei nº 2/2012
EM 29/março/2012	


Hermes Martins Souto
PRESIDENTE

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR HERMES MARTINS SOUTO
Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Unaí (MG)

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MINAS GERAIS
PROTOCOLO OFICIAL

-29-Mar-2012-16:35-000003-1/2



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ-MG**

CÓPIA

Ref. Projeto de Lei nº 2/2012

“ Que alterar a Lei n.2663, de 30 de junho de 2010, que estabelece o perímetro urbano da sede do Município de Unai-MG”.

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS MANSÕES
SUL-AMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.204.214/0001-21, por sua presidenta infra-assinado, vem pela presente requer juntada da cópia do abaixo-assinado dirigido ao sr. Prefeito Municipal desta cidade, conforme doc. anexo.

Unai-mg, 28 de março de 2012.


Dirce Aída Francisco Ribeiro Melo
Presidenta

PROTÓCOLO OFICIAL

-29-Mar-2012-17:00-000604-1/2

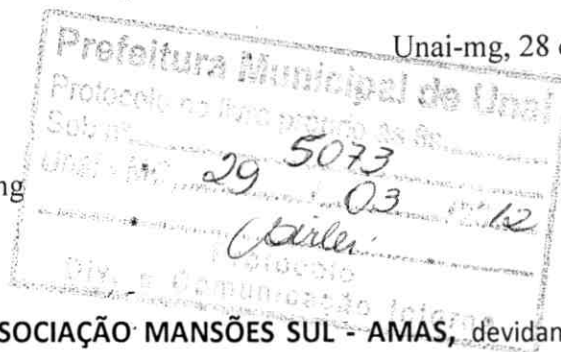
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MINAS GERAIS



Unai-mg, 28 de março de 2012.

Ao Ilustríssimo Senhor

Prefeito do Município de Unai-mg



ASSOCIAÇÃO MANSÕES SUL - AMAS, devidamente representada

por sua presidenta, infra-assinado, vem pela presente parabenizar Vsa. Exa pelo excelente trabalho prestado ao nosso município durante toda sua gestão, e principalmente pela brilhantíssima ideia do envio do projeto de lei de nº 02/2011(que altera a Lei nº. 2663/10) a Câmara dos Vereados que visa aumentar o perímetro urbano desta cidade incluindo o Setor de Moteleiro, Setor Coagril e Chácaras Colinas, o que de fato possa traduzir em desenvolvimento a nossa cidade.

Nesta oportunidade Senhor Prefeito, vimos pedir sua atenção para o nosso conjunto habitacional, que é composto pelos bairros Setor de Mansões Sul, Setor de Mansões Sul II, Mansões do Park e Sítios de Recreio Concordia, os quais se encontram localizados as margens da BR 186, sentido Unai a Paracatu-MG, distando aproximadamente de 2 km do perímetro urbano desta cidade (após a inclusão do bairro Kamayura como perímetro urbano).

Conforme já é de conhecimento de Vsa. Exa., através de sua visita antes de governo neste conjunto habitacional, podemos lembrar que este loteamento já possui mais de 15 (quinze) anos de existência, e uma população com mais de 1000 (mil) moradores.

E durante todos estes longos 15 anos, ainda não possuímos rede de esgoto, iluminação pública, asfalto, escola, posto de saúde, posto policial, coleta de lixo diariamente e água tratada, e o pior, escassez total de água, sendo que já foram registrados inúmeros abastecimento de água através de caminhão pipa desta prefeitura a este conjunto habitacional (réplica de cenas do agreste brasileiro).

Ademais, podemos destacar que esta população está exposta a doenças, epidemias e vítima de inúmeros furtos, devido a grande quantidade de lotes baldios, os quais não possuem nenhuma fiscalização.

Portanto Senhor Prefeito, seria injusto a não inclusão do nosso conjunto habitacional a este projeto de lei, sendo que por longos anos estamos lutando por esta conquista.

Além dos benefícios que estes moradores obterão com a melhoria de condições de vida, sendo que poderão adquirir financiamento junto ao governo federal para reforma e



construção de novas casas. O município também será beneficiado com o aumento de arrecadação de impostos (IPTU, ITBI, ISS e outros), bem como a expansão da cidade através do crescimento do conjunto habitacional, que resultará em novos investidores e empregos a nossa cidade.

Vale destacar ainda, que a morosidade da regularização só beneficia a imobiliária empreendedora, sendo que além de não possuir nenhum ônus e/ou responsabilidade com loteamento, continua vendendo bens livremente, bem como recebendo verbas de transferência de contrato de compra e venda (que seria devido ao município, através do imposto de ITBI). Ademais, a imobiliária empreendedora estar livre de até mesmo alienar o imóvel do loteamento, vez que não possuiu nenhuma restrição.

Contudo, o dever de executar as obras de infra-estrutura e de regularizar é da empreendedora. Na omissão desta, a obrigação é repassada, prontamente, para o Município, por força de disposição expressa do artigo 40 da Lei Federal nº 6.766/79, "in verbis":

" Art. 40 – **A Prefeitura Municipal**, ou o Distrito Federal quando for o caso, se desatendida pelo loteador a notificação, **poderá regularizar loteamento ou desmembramento não autorizado** ou executado em observância das determinações do ato administrativo de licença, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes dos lotes. (g.n)

Face ao que se lido, recorremos a Vsa. Senhoria com muita esperança e confiança do atendimento ao nosso pedido da inclusão de nosso conjunto habitacional como perímetro urbano neste projeto de lei que trêmata perante a Câmara dos Vereados de nossa cidade.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos este documento assinado por nossa presidenta e por cidadãos deste conjunto habitacional, a serem protocoladas em seu Gabinete.

Dirce Aída Francisco Ribeiro Melo
Presidenta

Assinaturas:

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

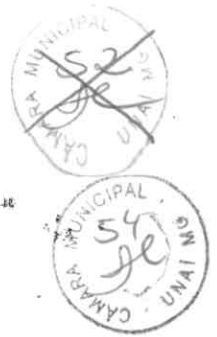
Nome: Antônio Rabinigui do Selo RG: 7 901 779 CPF: 65208546-8
 Nome: Maria Luiza de S. Silva RG: 2.036.636 M CPF: 260 476-676-80
 Nome: Lúcia Ferreira de S. S. RG: 10686008 M CPF: 014 850 566-80
 Nome: Maria Pires Vieira RG: M 2786 597 CPF: 338 935 350-91
 Nome: Benedita Pereira da Silva RG: 551.164.856 M CPF: 15652 480-M6
 Nome: Manoel de S. S. RG: 1.373 357 CPF: 090 552 316-49
 Nome: Cruzina Rodrigues Ribeiro RG: 7.896 734 M CPF: 002454 866-90
 Nome: José Ribeiro de S. S. RG: 7.2721-60 CPF: 159 784 866-20
 Nome: Raphael de S. S. RG: 11667557 M CPF: 066-342 216-53
 Nome: Raimundo de S. S. RG: 1620 695-DE CPF: 795.269.341-72
 Nome: Maria Almeida de S. S. RG: M 614263502 CPF: 070.336.466-90
 Nome: João Rodrigues da Silva RG: MG 163984 CPF: 097.483 256-10
 Nome: João Bernardino de S. S. RG: M 8695 750 CPF: 035 030.266-90
 Nome: Margarida de S. S. RG: 10.592506 CPF: 034124 236-77
 Nome: Wilma Ribeiro de S. S. RG: MG 15497071 CPF: 080.067.326-39
 Nome: Thomaz Rodrigues de S. S. RG: M 6150 360 CPF: 554 966 816-72
 Nome: Zilma de S. S. RG: M 614.061.961 CPF: 008.054.786-98
 Nome: Genoveva Carvalho de S. S. RG: 12 279250 CPF: 064 864.336-23
 Nome: Ligia de S. S. RG: 1143.9130F CPF: 511 744 566-04
 Nome: Valmir de S. S. RG: 75 357 745 CPF: 258 278 416-00
 Nome: Luiz Rodrigues da Silva RG: 13 905 292 M CPF: 064 189 206-35
 Nome: Nelson de S. S. RG: M 612426285 CPF: 042 123 266-62
 Nome: Lúcia de S. S. RG: 1 249.0490F CPF: 339.364.396-72
 Nome: Lúcia de S. S. RG: M 8.882.641 CPF: 040.637.656-52
 Nome: Francisco de S. S. RG: 1.822 752-DE CPF: 827 682 261-49
 Nome: Rosa de S. S. RG: M 611.727.241 CPF: 442.446.226-91
 Nome: Miguel de S. S. RG: 1.357 360-10 CPF: 442 448 606-06
 Nome: Regina de S. S. RG: 2 099 805 DE CPF: 447 003 696-04
 Nome: Lúcia de S. S. RG: _____ CPF: _____
 Nome: Maria de S. S. RG: M 8.854 544 CPF: 967.132.676-53
 Nome: Maria Elizabeth de S. S. RG: 7.692 952 M CPF: 001828 996-75
 Nome: Sílvia de S. S. RG: M 616551147 CPF: 087.487.156-54
 Nome: Inez de S. S. RG: 17544 663 M CPF: 099 237 666-16
 Nome: Lúcia de S. S. RG: 1631470F CPF: 335.442.639-04
 Nome: Lúcia de S. S. RG: _____ CPF: _____
 Nome: Lúcia de S. S. RG: 11 925.076 CPF: 059420 316-30
 Nome: Francisco de S. S. RG: M 4534282 CPF: 523800 766-34
 Nome: Maria de S. S. RG: M 7.478 228 CPF: 969 127 596-68
 Nome: Euripides de S. S. RG: M 350 7931 CPF: 400 443 516 15
 Nome: Waldir de S. S. RG: _____ CPF: _____
 Nome: Lúcia de S. S. RG: _____ CPF: _____
 Nome: Lúcia de S. S. RG: M 616979 006 CPF: 104 212 496-50
 Nome: José de S. S. RG: M 610592 470 CPF: 036616 046 00
 Nome: José de S. S. RG: M 6.324.771 CPF: 291 591.136-34
 Nome: Lúcia de S. S. RG: 17 824 392 CPF: 014.969.676-07
 Nome: Rosa de S. S. RG: M 611804 702 CPF: 298 591 216-88



NOME	Murilo P. Yamaca	RG	M 614.082.796	CPF	068.548.586-23
NOME	Paulo, Martin Oliver	RG	SP 912/865	CPF	078.630.373-24
NOME	Patrícia de Jesus	RG	M 613.159.593	CPF	054.648.696-00
NOME	...	RG		CPF	
NOME	Emmano Reuter T. Ribeiro	RG		CPF	
NOME	Madalena Ferreira	RG		CPF	
NOME	Jose Carlos Nogueira	RG	217.951.550	CPF	097.843.816-22
NOME	Plair Mendes Brito	RG	M 616.890.686	CPF	339.373.386-91
NOME	Sebastião Quirino de Sa	RG	M 5.335.450	CPF	191.071.686-91
NOME	Jaime Lourenço de Moraes	RG	014.649.040	CPF	072.598.596-87
NOME	Ilana Oliveira Campos	RG	897.017.01	CPF	554.907.706-91
NOME	Patrícia Ribeiro	RG	1331.299	CPF	643.560.576-68
NOME	Regine Araújo F. Ribeiro	RG	157.8500	CPF	535.633.066-87
NOME	...	RG	195.968.91	CPF	477.905.321-00
NOME	...	RG	214.919.65	CPF	191.716.518.01
NOME	...	RG	10.322.788	CPF	002.476.466-36
NOME	...	RG	141.604.881	CPF	260.506.846-39
NOME	...	RG	M 130.046	CPF	514.444.676-41
NOME	Damaia E. Pereira Silva	RG	M 4.229.988	CPF	066.524.440.7
NOME	...	RG	130.046	CPF	260.506.846-39
NOME	...	RG	M 2.987.038	CPF	826.790.106-04
NOME	Natália M. M. Ribeiro	RG	M 11.852.160	CPF	046.302.336-60
NOME	Elmoneu José da Silva	RG	DF 135.428.7	CPF	862.063.386-49
NOME	...	RG	12.337.42	CPF	718.050.596-53
NOME	...	RG	13.313.45	CPF	058.071.866-21
NOME	Monistela P. da S	RG	11.778.730	CPF	
NOME	...	RG	M 7.648.366	CPF	453.132.706-30
NOME	...	RG	M 849.21	CPF	820.516.436-87
NOME	Emmano de Almeida	RG	M 117.044.59	CPF	075.753.626.69
NOME	João Valdeir de Sá	RG	250.77.36.3	CPF	196.645.676/04
NOME	Angélica Juliana Silva	RG	12.407.588	CPF	049.962.235.6.57
NOME	Marilúcia Silva	RG	13.369.068	CPF	059.429.896-21
NOME	...	RG	115.140.61	CPF	400.481.266.49
NOME	Luís de Almeida Silva	RG	73.354.04	CPF	655.328.54.01
NOME	Renata M. da Silva	RG	12.107.35.119	CPF	468.435.328.04
NOME	Lucia Simanti de Almeida	RG	116.186.308.4	CPF	109.704.856.63
NOME	Marcelo M. Duarte Teixeira	RG	M 186.760.41	CPF	111.930.766.09
NOME	...	RG	M 167.471.5	CPF	303.442.126-53
NOME	Patrícia Ribeiro	RG	M 140.544.39	CPF	055.16.8.086.50
NOME	...	RG	234.6.40.9	CPF	056.541.296.51
NOME	Luana João V. Pereira	RG	16.6.29.61.9	CPF	100.082.276.16
NOME	...	RG	13.136.49.8	CPF	343.935.659.1
NOME	...	RG	13.517.21.2	CPF	061.746.856.75
NOME	...	RG		CPF	121.796.286-35
NOME	...	RG	15.623.381	CPF	069.597.926-00
NOME	...	RG	M 7.790.789	CPF	1
NOME	...	RG	19.519.014	CPF	113.143.516-80
NOME	...	RG	18.960.856	CPF	126.286.416-07
NOME	Regina Nunes de Sousa	RG	M 7.431.000	CPF	343.936.626-20
NOME	TALE RIBEIRO MELLO	RG	M 13.791.424	CPF	015.260.296.85



Prefeitura Municipal de Unai
Protocolo no livro próprio às fls. 15.234/III
Sob nº 1047 Unai-MG, 26 de Setembro de 2011
maulene
Protocolo
Div. e Comunicação Interna



Excelentíssimo Senhor Vice Prefeito de Unai - MG
José Gomes Branquinho

Os moradores dos bairros do Setor de Mansões Sul I e II, JK, Concórdia e Mansões do Parque, representado por suas respectivas associações e com as assinaturas anexas, vêm expor e requerer o que segue:

Estivemos a pedido de V. Exa. em reunião em seu gabinete na Prefeitura, para tratar do assunto da legalização do bairro, sendo que a Prefeitura requer do loteamento os 25% de área institucional, que seria de 429.000 m2, aceitando 171.600 m2 dentro do loteamento e o restante, 257.400 m2 fora do loteamento.

Levamos a proposta à empreendedora, sendo que os mesmos alegam não existir mais esta área que está sendo requerida dentro do loteamento e oferecem 12.000 m2 dentro do loteamento e 60 hectares fora do loteamento, sendo estes a cascalheira que a Prefeitura não aceitou.

Diante do impasse entre essas duas propostas, reunimos com a comunidade e é opinião de todos que a proposta da prefeitura exige demais e a da empreendedora está muito aquém do necessário. A comunidade necessita dos equipamentos comunitários e necessita ter as suas áreas legalizadas.

Nesta discussão Prefeitura versus Empreendedora, quem mais perde é a comunidade que deixa de ter os benefícios de um bairro legalizado e com os equipamentos urbanos.

A sugestão da comunidade é que a empreendedora dê para a Prefeitura cerca de 100.000 m2 dentro do loteamento em pontos estratégicos e o restante fora do mesmo, pois assim atenderia às necessidades dos bairros que não ficarão sem as suas áreas verdes e de equipamentos comunitários (Educação, Saúde, e Segurança), podendo receber os benefícios da legalização.

Esperamos que Vossa Excelência e a administração municipal compreendam que a comunidade e os moradores abaixo-assinados merecem o respeito e a consideração desta administração, no sentido de solucionar o impasse, chegando em um consenso que atenda a todas as partes.

Assinaturas:

NOME: [assinatura] RG: 587698 CPF: 734500886-3
NOME: [assinatura] RG: 1141-0244 CPF: 944.000.326-04
NOME: [assinatura] RG: 1141-0244 CPF: 339 349 406 00
NOME: [assinatura] RG: 12 909 502 CPF: 94131917-72
NOME: [assinatura] RG: 1.148.802 DF CPF: 598.582.656.20
NOME: [assinatura] RG: 11462210 CPF: 40165060697

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. [assinatura]
Unai-MG 03 OUT 2011
O Tabelião
☐ Rodrigo Giurizatto Martins - Tabelião
☐ Antonio Agilson de Sousa - Escrevente
☒ Máyla Mysiana de Oliveira Paz - Escrevente
Emol: R\$3,04 / Recivil R\$0,18 / TFI R\$1,01 / Total R\$4,23
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BPU 68785



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO GABIN 390 /2011

Unaí, 17 de outubro de 2011

Prezados(as) Senhores(as),

Cumprimentando-os cordialmente, referimo-nos ao abaixo assinado, de 26.09.2011, por meio do qual os moradores do Setor de Mansões Sul I e II, Concórdia e Mansões do Parque apresentam sugestão no sentido de que a empreendedora dê para o Município 100.000 m² dentro do loteamento, em pontos estratégicos, e o restante fora dali, com vista a atender às necessidades dos referidos bairros, no tocante a áreas verdes, educação, saúde, segurança, podendo receber, assim, os benefícios da legalização.

A propósito, apraz-nos ressaltar que essa comunidade, moradora dos aludidos bairros, como as de outros, merece todo o respeito e consideração desta Administração Municipal e, por isso mesmo, não vem ela medindo esforços, desde o princípio de sua gestão, no sentido de que as impropriedades advindas do passado não se perpetuem, ocasionando sérios prejuízos para os moradores de nossa querida Unaí, e sejam devida e legalmente sanadas, inclusive em outros loteamentos.

Ilmos. Srs.

Moradores do Setor de Mansões Sul e II, JK, Concórdia e Mansões do Parque

Associação Mansões Sul

Rua G

Unaí – MG

RECEBEMOS

Em 17/10/2011



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Dizemo-nos dispostos, portanto, a encontrar uma solução viável e amigável para o problema, desde que satisfeitas, rigorosamente, as disposições legais pertinentes e que atendam, como um todo, a estrutura organizacional e o planejamento de nossa cidade.

Diante disso, objetivando encontrar alternativas de solução para o impasse, gostaríamos de saber de Vossas Senhorias se as Associações que os representam já teriam mantido contatos e obtido da empreendedora sua concordância com a sugestão apresentada a esta Administração Municipal por essa comunidade, inclusive com indicação da área institucional a ser repassada ao Município e sua respectiva localização.

Colocando-nos à disposição, ficamos na aguarda de sua manifestação e na certeza de que, agindo juntos, encontraremos uma solução viável para o impasse sem ferir os princípios da legalidade.

Atenciosamente,

Anterio Manica

Prefeito Municipal



PROCESSO Nº.: 15234-001/2011

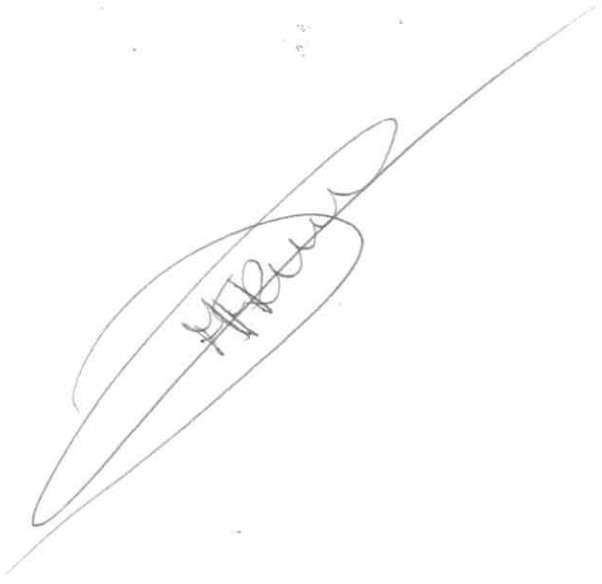
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO MANSÕES SUL

À
DICOI,

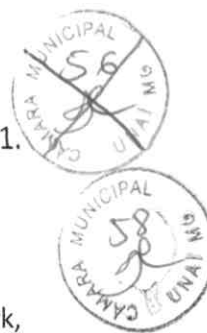
ARQUIVE-SE, após expedição do ofício à requerente.

Unaí, 17 de outubro de 2011


José Faria Nunes
Secretário de Governo



Unai-MG, 26 de Setembro de 2011.



À Engepar - Empreendimentos
Sr. Paulo Henrique

Os moradores dos bairros Setor de Mansões I e II, JK, Concórdia e Mansões Park, representado por suas respectivas associações e com as assinaturas anexas, vêm expor e requerer o que segue:

Estivemos a convite do Vice-Prefeito em reunião em seu gabinete na Prefeitura, para tratar do assunto da legalização do bairro, sendo que a Prefeitura requer do loteamento os 25% de área institucional, que seria de 429.000 m², aceitando 171.600 m² dentro do loteamento e o restante, 257.400 m² fora do loteamento.

Levamos a proposta aos senhores, sendo que V.Ss. alegam não existir mais esta área que está sendo requerida dentro do loteamento e oferecem 12.000m² dentro do loteamento e 60 hectares fora do loteamento, sendo estes a cascalheira que a Prefeitura não aceitou.

Diante do impasse entre essas duas propostas, reunimos com a comunidade e é opinião de todos que a proposta da prefeitura exige demais e a da empreendedora está muito aquém do necessário. A comunidade necessita dos equipamentos comunitários e necessita ter as suas áreas legalizadas. Nesta discussão Prefeitura versus Empreendedora, quem mais perde é a comunidade que deixa de ter os benefícios de um bairro legalizado e com os equipamentos urbanos.

A sugestão da comunidade é que a empreendedora dê para a Prefeitura cerca de 100.000 m² dentro do loteamento em pontos estratégicos e o restante fora do mesmo, pois assim atenderia às necessidades dos bairros que não ficarão sem as suas áreas verdes e de equipamentos comunitários (Educação, Saúde e Segurança), podendo receber os benefícios da legalização.

Esperamos que os senhores e a administração municipal compreendam que a comunidade e os moradores abaixo-assinados merecem o respeito e a consideração de ambos, no sentido de solucionar o impasse, chegando a um consenso que atenda a todas as partes.

Assinaturas:

NOME: <u>[assinatura]</u>	RG: <u>587698</u>	CPF: <u>23450088653</u>
NOME: <u>[assinatura]</u>	RG: <u>4741044</u>	CPF: <u>94000326-04</u>
NOME: <u>[assinatura]</u>	RG: <u>2158352</u>	CPF: <u>33934940600</u>
NOME: <u>[assinatura]</u>	RG: <u>12909502</u>	CPF: <u>991717172</u>
NOME: <u>Elisiana V. Silva Correia</u>	RG: <u>1.148802-DF</u>	CPF: <u>598.882.656-20</u>
NOME: <u>[assinatura]</u>	RG: <u>677441</u>	CPF: <u>470445946-20</u>
NOME: <u>[assinatura]</u>	RG: <u>M.1468210</u>	CPF: <u>401650606-92</u>

Recibo copiado, autenticada no dia 04/10/11
[assinatura]

[assinatura]



ENGEPAR
Empreendimentos e Participações Ltda.



Unai-MG, 20 de março de 2.012.

Às

Associações de Moradores do Setor de Mansões, Sítios de Recreio Mansões do Parque e Setor de Mansões Concórdia.

NESTA.

Prezados Senhores,

Em atenção ao r. ofício encaminhado por V.Sas. a esta empresa, cumpre inicialmente discorrer que a Lei Municipal 2.253 autoriza expressamente que a área institucional dos parcelamentos rurais seja locada fora do loteamento.

Amparados no texto legal sobredito, a empresa adquiriu um imóvel próximo ao loteamento, indicado e aceito pela administração municipal, com área suficiente par atender às exigências legais, e apresentou como área institucional do loteamento.

Em que pese aceitação inicial pelo município, quando da publicação do edital expedido pelo Cartório de Registro de Imóveis, houve impugnação ao registro pela administração municipal, ao argumento de que a área institucional deve ser locada dentro dos empreendimentos.

Em virtude da impugnação, a empresa adotou as medidas judiciais cabíveis no sentido de fazer valer a legislação municipal aplicada ao caso em comento e obter a regularização do empreendimento. Referidas ações tramitam perante a Comarca de Unai e aguardam pronunciamento judicial.

Em que pese o direito esculpido na Lei Municipal, a empresa sempre buscou e continuará buscando junto a administração municipal, solução amigável para a contenda.

Nesse sentido, além dos mais de 429.000 mil metros² situados nas proximidades do loteamento e já ofertados à municipalidade, a empresa se propõe disponibilizar para formação da área institucional e regularização dos empreendimentos referenciados, mais uma área aproximadamente 24.000m² situada dentro dos limites dos empreendimentos, através das chácaras 14 e 15 da quadra 07 do Setor de Mansões do Parque; chácara 12 da quadra 03 e chácara 27 da quadra 11 do Setor de Mansões Concórdia; chácaras 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da quadra 13 do Setor de Mansões Sul.

Sem mais pelo momento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

ENGEPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.